LEI Nº 2.830, DE 06 DE MARÇO DE 2002.

Considera de utilidade pública municipal a entidade que menciona (Associação Beneficente Casa da Sopa Maria de Nazareth) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA SOPA MARIA DE NAZARETH, com sede nesta cidade, sito à Rua Servidor Público, Qd. 16, Lt. 01/03, Bairro Polocentro I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de março de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO